

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CAMPUS PRINCESA ISABEL

EDITAL Nº 01/2023 de 21 de setembro de 2023

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS PRINCESA ISABEL- IFPB

A Comissão Eleitoral do Campus Princesa Isabel, instituída por meio da Portaria nº 117/2023 - DG/PI/REITORIA/IFPB, de 16 de agosto de 2023, torna pública a abertura de inscrições e das normas para a eleição dos membros do Conselho Diretor do Campus Princesa Isabel, nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 004/2019 CD-PI, de 23 de maio de 2019, Regimento Interno do CONDIR, e Resolução nº 246/2015 CS, de 18 de dezembro de 2015, Estatuto do IFPB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital, elaborado pela Comissão Eleitoral instituída através PORTARIA 117/2023 - DG/PI/REITORIA/IFPB, tem por objetivo estabelecer critérios para a organização, realização e apuração da eleição dos representantes do **Conselho Diretor**, para o biênio 2023-2025, em conformidade com o previsto nos arts. 03 e 04 do Regimento Interno do CONDIR, bem como do art. 71 do Estatuto do IFPB.

1.2 O Conselho Diretor, órgão consultivo e deliberativo dos Campi do IFPB, é composto conforme o Art. 3 da Resolução nº 004, de 23 de maio de 2019, tendo como cargos eletivos os seguinte:

I. 02 (dois) representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares;

II. 02 (dois) representantes do corpo de técnicos administrativos, eleitos pelos seus pares;

III.02 (dois) representantes dos estudantes, eleitos pelos seus pares.

1.3 Os membros do Conselho Diretor do campus Princesa Isabel (titulares e suplentes), serão designados por portaria do Diretor Geral.

1.4 De acordo com Art. 71 §1º da Resolução nº 246, de 18 dezembro de 2015, cada conselheiro eleito terá um suplente eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos.

1.5 Ocorrendo trancamento ou perda da matrícula ativa do representante discente, ou o afastamento definitivo de qualquer dos demais membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

1.6 Os representantes titulares e os suplentes do corpo docente, do corpo técnico- administrativo e do corpo discente, de que tratam os incisos I, II e III, da subseção 1.2, serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste regulamento.

1.7 O processo de escolha dar-se-á através de votação secreta e uninominal, da qual participarão os servidores que compõem o **Quadro de Pessoal Ativo** desta Instituição, bem como os discentes com matrícula ativa.

1.8 Os nomes dos candidatos escolhidos para compor o Conselho Diretor serão encaminhados ao Diretor Geral.

1.9 O processo de consulta à Comunidade Escolar compreende: a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Diretor Geral, conforme datas previstas em cronograma estabelecido no **ANEXO I** deste Regulamento.

1.10 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral instituída através da Portaria nº 117/2023-Campus Princesa Isabel.

2. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderão candidatar-se para as respectivas representações os docentes e técnico- administrativos do quadro permanente do IFPB, em efetivo exercício na instituição, e discentes regularmente matriculados.

2.2 Os discentes poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, mediante os seguintes requisitos:

a) estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB;

b) ter, pelo menos, seis meses para integralização do curso em que está matriculado;

c) ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da grade curricular do respectivo curso;

d) ter idade mínima de 16 anos;

2.3 O discente matriculado em mais de um curso, no campus Princesa Isabel, somente poderá se candidatar considerando a matrícula mais recente.

2.4 Os membros da Comissão Eleitoral Local estarão excluídos da condição de candidatos ao Conselho Diretor, nos processos eleitorais regidos por esse Regulamento.

2.5 Os detentores de Funções Gratificadas (FG) e Cargos de Direção (CD) estarão excluídos da condição de candidatos.

2.6 A inscrição de candidatura será feita por meio de formulário eletrônico acessível através do *link*:

<https://forms.gle/FTFy2JAmzzwCChRV6>

2.6.1 Excepcionalmente, em caso de eventuais problemas de ordem técnica encontrados na efetivação dos pedidos de registro de candidaturas por meio do link supracitado, a inscrição poderá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Local no seu canal de comunicação oficial: cecd.pi@ifpb.edu.br. As inscrições deverão seguir os modelos de Registro de Candidatura disponíveis **no Anexo I**.

2.7 O período de inscrição obedecerá ao cronograma eleitoral contido neste edital, sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

2.8 O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este regulamento.

2.9 A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral Local será divulgada, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições, na página do IFPB no seguinte endereço:

<https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel/assuntos/comissao-eleitoral/conselho-diretor>

2.10 Caberá pedido de impugnação de candidaturas deferidas ou recurso contra candidaturas indeferidas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

2.11 Os pedidos de impugnação às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser protocolados, com justificativa formal, por meio de abertura de processo eletrônico no sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/>, direcionados à Comissão Eleitoral Local (CELOCAL-PI).

2.12 Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral homologará as candidaturas em até 48 (quarenta e oito) horas após o prazo de encerramento dos recursos.

3. DOS ELEITORES

3.1 Poderão votar nas respectivas representações:

I. servidores docentes do Quadro Permanente do IFPB Campus Princesa Isabel, em efetivo exercício;

II. servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFPB Campus Princesa Isabel, em efetivo exercício.

III. discentes devidamente matriculados;

3.2 Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação do presente Regulamento.

3.3 Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a data da publicação do presente Regulamento.

3.4 O discente matriculado em mais de um curso do IFPB/Campus Princesa Isabel somente poderá votar uma única vez para escolha dos candidatos representantes do segmento discente.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral Local do Campus Princesa Isabel, designada pelo Diretor Geral para este fim.

4.2 À Comissão Eleitoral do Campus Princesa Isabel compete coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta à Comunidade Acadêmica, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

4.3 A Comissão Eleitoral será constituída de 04 (quatro) membros, devendo ser 03 (três) servidores e 01 (um) discente, indicados pelo Diretor Geral do campus.

4.4 Compete à Comissão Eleitoral Local coordenar e divulgar o processo eleitoral no âmbito do campus.

5. DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO DIRETOR

5.1 A eleição para a escolha dos **membros do Conselho Diretor do Campus Princesa Isabel** dar-se-á por meio de processo, mediante inscrição e votação em candidatos individuais.

5.2 Poderão se inscrever como candidatos individuais, para concorrerem entre si, representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

5.3 Os representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente do IFPB Campus Princesa Isabel serão eleitos individualmente, com as vagas sendo preenchidas pelo critério da quantidade de votos por segmento.

I. Para cada segmento deverá haver indicação de um ou mais candidatos para ocupação das cadeiras de titular e suplente. As cadeiras de titular e suplentes serão ocupadas considerando o quantitativo geral de votos.

II. Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, o primeiro e o segundo candidato com maior votação em cada categoria.

III. Serão considerados eleitos representantes suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, o terceiro e o quarto candidatos com maior votação em seus respectivos segmentos.

IV. Em caso da ocorrência de um único candidato para determinado segmento, este será considerado como titular, ficando a escolha do suplente a cargo dos representantes eleitos do Conselho Diretor, mediante votação interna e a partir de indicação do seu Presidente, após o término do processo eleitoral.

V. Em caso da inexistência de candidatura para determinado segmento, ficará a cargo dos representantes eleitos do Conselho Diretor a escolha dos ocupantes do segmento vago, titular e suplente, mediante votação interna e a partir de indicação do seu Presidente, após o término do processo eleitoral.

VI. Os indicados pelo Presidente do Conselho Diretor, citado nos itens IV e V, deverão fazer parte dos referidos segmentos e respeitar os casos de impedimento de candidatura.

5.4 Cada eleitor do Campus Princesa Isabel terá direito de votar em um único candidato do seu segmento.

6. DO VOTO

6.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SUAP do IFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do IFPB por meio do endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br>.

a) O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

b) A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis (os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas do IFPB).

6.2 As eleições para o CONSELHO DIRETOR do Campus Princesa Isabel ocorrerão no dia **31/10/2023**, no horário das 08h00 às 20h00.

6.3 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo sistema eletrônico, que não identifica em qual candidato o eleitor votou.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 No ambiente de votação, os candidatos individuais serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no formulário de inscrição.

7.2 O nome indicado terá no máximo 30 caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes.

7.3 Na candidatura individual pode ser usado o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido, nome social ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade.

7.4 Em todos os casos, não serão aceitos nomes que atentem contra a imagem institucional e o princípio da moralidade da Administração Pública.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos será realizada de forma automática após o encerramento da votação.

8.2 A contabilização dos votos para as candidaturas adotará a maioria simples de cada segmento.

8.3 A distribuição das vagas por candidatura obedecerá ao critério da representação proporcional ao número de votos obtidos, adotando-se o seguinte procedimento:

I - Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, o primeiro e o segundo candidatos com maior votação em cada categoria, não computados os votos em branco e os nulos.

II- Serão considerados eleitos representantes suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, o terceiro e o quarto candidatos com maior votação em seus respectivos segmentos.

8.4 A eleição de conselheiros titulares e de suplentes obedecerá a sequência nominal dos candidatos, respeitando a proporcionalidade, e a ordem de votação dos candidatos.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo.

Atividade	Período
Publicação do Regulamento Eleitoral pela Comissão Eleitoral Local (Edital)	21/09/2023
Período de Inscrições	02/10/2023 a 13/10/2023
Publicação da lista de candidaturas (deferidas e indeferidas)	16/10/2023
Prazo para impugnações e recursos de candidaturas (deferidas e indeferidas)	Até 18/10/2023
Publicação do resultado dos recursos	Até 20/10/2023
Homologação das candidaturas	20/10/2023
Período de campanha dos candidatos	23 a 30/10/2023
Votação	31/10/2023
Apuração dos votos	01/11/2023
Publicação do resultado da votação	01/11/2023

Impetração de recursos contra o resultado da votação	Até 06/11/2023
Publicação do resultado dos recursos e homologação do resultado das eleições	Até 08/11/2023

10 DAS GARANTIAS ELEITORAIS

10.1 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

10.2 É permitida a propaganda eleitoral, sendo vedada a utilização do e-mail institucional.

10.3 Não será tolerada propaganda:

I. que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou Instituição;

II. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da Instituição em favor de determinado candidato;

III. inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias da Instituição.

10.4 A Comissão poderá aplicar aos infratores do disposto neste item, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

I. advertência reservada;

II. advertência pública;

III. cassação do registro.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será permitida apenas uma única inscrição por candidato.

11.2 O estudante não poderá integrar, simultaneamente, mais de um conselho.

11.3 Os nomes dos candidatos escolhidos para compor o Conselho Diretor serão designados por portaria do Diretor Geral.

11.4 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do IFPB.

11.5 O presente edital será publicado no site da Instituição no endereço eletrônico:

<https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel/assuntos/comissao-eleitoral/conselho-diretor/2023>

11.6 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Milton Limeira Cabral

Presidente da Comissão Eleitoral

Leonardo Vandr  dos Santos Siqueira

Membro da Comissão Eleitoral

Pedro Vinicius Alcantara Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral

C cero Ant nio de Souza

Membro da Comissão Eleitoral

Princesa Isabel, 21 de setembro de 2023.

COMISS O ELEITORAL LOCAL

Portaria n  117/2023- DG/PI/REITORIA/IFPB

Contato: cecd.pi@ifpb.edu.br

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL ANEXO I

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL

Eleição de membros do Conselho Diretor do IFPB Campus Princesa Isabel

REPRESENTANTE DE CAMPUS

Docente Téc. Administrativo Estudante

Nome completo:

Matrícula:

Nome a ser posto no ambiente de votação:

Fone:

E-mail:

Requer registro de candidatura para Conselheiro do Conselho Diretor como representante do *Campus Princesa Isabel*.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor do IFPB Campus Princesa Isabel – Biênio 2023/2025.

Princesa Isabel, __ de _____ de 2023